



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 6 - FL. Nº 069

AUTÓGRAFO Nº 495/XVIII

PROJETO DE LEI Nº 80/2024, DE 21 DE MAIO DE 2.024.

INSTITUI A SEMANA DE INCLUSÃO NO ESPORTE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

Projeto de Lei nº 80/2024, de autoria do Vereador Fabiano Amadeu de Carvalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no município de Birigui, a "Semana de Inclusão no Esporte das Pessoas Portadoras de Deficiência".

Art. 2º. A Semana de Inclusão no Esporte das Pessoas Portadoras de Deficiência será realizada anualmente, na última semana do mês de setembro.

Art. 3º A Semana de Inclusão no Esporte das Pessoas Portadoras de Deficiência terá como objetivos:

I — Promover a integração das pessoas com deficiência através da prática esportiva;

II — Sensibilizar a sociedade para a importância da inclusão no esporte;

III — Proporcionar oportunidades de acesso ao esporte para pessoas com deficiência, incentivando sua participação em atividades esportivas;

IV - Estimular o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a inclusão no esporte.

Art. 4º. Durante a Semana de Inclusão no Esporte das Pessoas Portadoras de Deficiência, serão promovidas atividades esportivas inclusivas, palestras educativas, seminários e outras ações que visem à promoção da inclusão das pessoas portadoras de deficiência no meio esportivo.

Parágrafo único. As atividades mencionadas no caput deste artigo poderão ser desenvolvidas em parceria com entidades, associações e instituições tanto públicas como privadas que atuem na promoção da inclusão das pessoas portadoras de deficiência.

Art. 5º. As atividades da Semana de Inclusão no Esporte das Pessoas Portadoras de Deficiência serão realizadas em espaços públicos e/ou privados, devidamente adaptados para garantir o acesso e a participação de todas as pessoas.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, em vinte e um de maio de dois mil e vinte e quatro.

ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO,
PRESIDENTE.

WESLEY RICARDO COALHATO,
VICE-PRESIDENTE.

WAGNER DAUBERTO MASTELARO,
1º SECRETÁRIO.

FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
2º SECRETÁRIO.